LEI MUNICIPAL Nº.: 2.769/2010, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza doação do imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, o imóvel na Rua 09, Vila Enedina de Oliveira Silva, Município de Ipameri – Goiás, sendo: área de 15.652,94 m^2, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina à Construção de um Centro de Atendimento, com vistas a atender 40 (quarenta) adolescentes em cumprimento de medida privativa de liberdade.

Parágrafo Único – O imóvel doado por meio desta Lei se reverterá ao Município caso não seja concretizada a construção do Centro de Atendimento no prazo de 18 (dezoito) meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri;

Imóvel: Área Urbana;

Endereço: Rua 09, Vila Enedina de Oliveira e Silva;

Finalidade: Edificação;

Área Total: 15.652,94 m^2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O Imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões e confrontações:

Frente: 99,96m, confrontando com a Rua 09;

Fundos: 63,34m, confrontando Prefeitura Municipal de Ipameri;

Lateral esquerda: 187,37m, confrontando Prefeitura Municipal de Ipameri;

Lateral direita: 236,28m, confrontando Prefeitura Municipal de Ipameri.

Área Total: 15.652,94 m^2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL